



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>28.724-5/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DURVALINO PERUCHI</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PENSÃO POR MORTE</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise e registro do **Ato nº 194/2018**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, no dia 11/6/2018, que concedeu pensão por morte de servidora civil, em caráter vitalício, ao **Srº Durvalino Peruchi**, cônjuge da servidora falecida em 26/2/2018, **Srª Nivalda Chimati Peruchi**, quando aposentada, no cargo de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT.

2. A Secretaria de Controle Externo de Previdência elaborou relatório técnico concluindo pelo registro do Ato nº 194/2018 e pela legalidade da planilha de benefícios, no valor de R\$ 6.285,09 (seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.845//2021, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato nº 194/2018, bem como pela legalidade da planilha de benefícios.

4. É o relatório.

Cuiabá, 23 de junho de 2021.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Luiz Henrique Lima**

Conselheiro Interino do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Conforme Portaria nº 011/2021

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

